

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como “CARONA” na Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial n.º 73/2018, para futura Contratação de Empresa para o fornecimento de combustível.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o término do contrato. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração, considerando que a adesão à ata é um processo menos oneroso do que um processo licitatório comum, observando que a SEMSA tem urgência, sendo O COMBUSTIVÉL de suma importância para o bom andamento das ações da Saúde no Município. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012 e que regulamenta o sistema de registro de preços.

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal n.º 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos.

A nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da aquisição de Combustível. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indício de fraude e ainda estando dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o que proporciona a eventual .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03
Email: semsabelterra@gmail.com

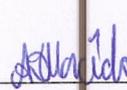


Considerando que não houve participação desta Secretaria no pregão 73/2018 a que se pleiteia a adesão, sendo estes requisitos básicos justificando a adesão do processo. Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o produto, a aceitação dele sendo implícita vinda contratar com a Secretaria Municipal de Saúde foi consultado por meio do ofício nº 02/2019 e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento de combustível para esta secretaria nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços. Uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Belterra -PA 17 de janeiro 2019


Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 07/2017

Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária de Saúde/SEMSA
Dec. 007/2017 - Belterra - PA